



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2025

Lei nº 192/2025.

Cria Cargos no Gabinete do Prefeito do Município de Várzea - PB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que trata da Criação de Cargos no Gabinete do Prefeito e da outras providências, assim, para atender ao princípio da legalidade e do interesse público, aprovada pela Egrégia Casa Legislativa e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de: Assessor Especial de Gabinete com uma vaga, Secretário Executivo de Gabinete com uma vaga e Assessor Técnico com uma vaga.

Parágrafo Único: Os cargos acima criados terão vencimento na forma do anexo I desta Lei e atribuições na forma exposta do anexo II.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei, serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Os cargos criados nesta Lei, passarão a integrar a Lei nº. 006/2017, que trata da Estrutura Organizacional dos Cargos Públicos do Município de Várzea, Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. — Para efeito financeiro o cargo de Secretário Executivo de Gabinete terá a nomenclatura SEG, com vencimento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Assessor Especial de Gabinete terá a nomenclatura AE, com vencimento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e o cargo de Assessor Técnico terá nomenclatura AT, com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 10 de fevereiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2025

ANEXO I

NUMERO	CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
01	Secretário Executivo de Gabinete	3.000,00	40hs semanais
01	Assessor Especial de Gabinete	3.000,00	40hs semanais
01	Assessor técnico	1.800,00	40hs semanais



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2025

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA.

Cargo: Secretário Executivo de Gabinete

Atribuições: Assistir diretamente o Prefeito, Relacionar a agenda do Prefeito de forma a atender aos interesses da comunidade, responsabilizar-se, pela execução das atividades de apoio administrativo do Gabinete; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito de sua área de atuação. Requisitos: Cargo de livre provimento e exoneração a critério do Chefe do Executivo, sob orientação do Secretário de Pasta. com curso de nível médio, avaliando os critérios de confiança das funções.

Carga Horária: 40(quarenta) horas

Cargo: Assessor Especial de Gabinete

Atribuições: Realizar atividades de assessoramento governamental ao Chefe do Executivo, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas de governo, obter informações junto à comunidade e órgãos públicos, necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal; Assistir o Prefeito e ao Secretário(a) Municipal a que estiver subordinado, no planejamento e organização de ações gerenciais da Secretaria para o cumprimento de suas funções e metas consoantes à política de governo: exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo secretário da pasta.

Requisitos: Cargo de livre provimento e exoneração a critério do Chefe do Executivo, sob orientação do Secretário de Pasta. com curso de nível médio, avaliando os critérios de confiança das funções.

Carga Horária: 40(quarenta) horas.

Cargo: Assessor Técnico

Atribuições: Assessorar o chefe de gabinete e demais autoridades da Pasta em assuntos relativos às relações públicas e institucionais; estabelecer normas, organizar e executar serviços protocolares; acompanhar e controlar o andamento de expedientes e de processos administrativos de interesse da Pasta; E exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo secretário da pasta.

Requisitos: Cargo de livre provimento e exoneração a critério do Chefe do Executivo, sob orientação do Secretário de Pasta. com curso de nível médio, avaliando os critérios de confiança das funções.

Carga Horária: 40(quarenta) horas.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2025

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Cria Cargos no Gabinete do Prefeito do Município de Várzea - PB e dá outras providências”.

O projeto de Lei ora proposto decorre da necessidade em otimizar a estrutura administrativa do Gabinete Municipal, é notório que, somente através da nova rotina diária de trabalho é que se evidenciaram as carências e, assim, possibilitaram a tomada de medidas para adequar criar as condições necessárias para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossas obrigações com qualidade, eficiência e transparência.

Esta concepção de criação dos cargos refletem o caminho do Poder Executivo em busca da participação democrática, na crescente e inadiável necessidade de atuar de forma legal, superando a fragmentação do acesso que existe entre a atuação das políticas públicas e dos cidadãos.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social para melhor atender a população, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
– PB, em 24 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO